DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 501 de 01 de dezembro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 100/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e aos Inquéritos Civis adiante relacionados:

01 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.17.01.0011 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Amanda Santos Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança A.T.S.S.;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 56.16.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta falta de Alimentação do Programa "SARGSUS" pelos municípios sergipanos, como forma de acompanhar a Programação Anual do Plano Estadual de Saúde.

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.14.01.0438 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Nelson Maia d'Ávila Melo e Fundação de Saúde - Estado de Sergipe. Assunto: Suposta prática empreendida por motoristas de ambulâncias de outras localidades trazendo pacientes para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes sem regulação prévia e/ou desacompanhadas de profissionais da área de saúde, sobretudo de ambulâncias advindas de outros estados da federação, gerando superlotação;

04 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.17.01.0009 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Franklin José dos Santos e Sandro. Assunto: Suposta instalação de uma antena de rádio clandestina, no Residencial Villas de São Cristóvão, sem licença ambiental;

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0086 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Luiz Antônio Barreto. Assunto: Verificar não adimplemento de multa imputada ao Sr. Luiz Antônio Barreto, já falecido;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0036 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público Federal - MPF e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Assunto: Supostas irregularidades no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0019 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Emanoel Lázaro de Santana Santos, Eliane Santos

Vieira e Secretaria de Estado da Educação - SEED. Assunto: Necessidade de apurar a implantação do Ensino Médio em tempo integral na rede estadual de ensino;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0014 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Wilzimar Ribeiro de Carvalho e Poder Público. Assunto: Suposta necessidade de solicitar à Secretaria Municipal de Educação que disponibilize vaga em creche;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0054 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Ofenísia Freire. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos do Colégio Ofenísia Freire;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 21.16.01.0065 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: João Batista de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Porto da Folha. Assunto: Suposta necessidade de acesso ao fornecimento de medicamentos, de forma gratuita, através do sistema único de saúde, para tratamento de saúde;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.15.01.0035 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Campos & Campos Ltda.. Assunto: Suposto funcionamento do empreendimento sem licença ambiental;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 72.12.01.0244 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Juízo de Direito de Nossa Senhora da Glória e Osmar Rodrigues Farias. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 72.12.01.0016 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Tutelar do município de Monte Alegre e Município de Monte Alegre. Assunto: Supostas irregularidades acerca da situação estrutural e operacional das escolas da rede municipal de ensino, no ano de 2007;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0029 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Arquidiocesana de Cultura. Assunto: Verificar o funcionamento e a higidez das contas da Fundação Arquidiocesana de Cultura, referente ao exercício de 2013;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0003 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Instituto de Arte Cênica de Aracaju - IACEMA. Assunto: Fiscalizar o Convênio nº 14/2011, firmado entre o IACEMA e a Secretaria de Cultura de Sergipe;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0230 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Marinilde dos Anjos Félix e Rodrigo dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco envolvendo o adolescente R.S.;

17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0098 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Conselho Regional de Nutricionistas e José Soares Melo Neto. Assunto: Suposto crime contras a honra dos servidores da Unidade de Saúde do Cemar Siqueira Campos praticados pelo Coordenador Administrativo do Município de Aracaju;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0005 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo, Ademilson da Borracharia e outros. Assunto: Supostos represamentos irregulares em diversos pontos do Rio Santo Antônio, Povoado Agrovila, prejudicando a população local e os criatórios de peixes;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0100 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco. Assunto: Supostas irregularidades encontradas pelo Conselho Regional de Odontologia de Sergipe no Consultório Odontológico da Clínica de Saúde da Família José Vieira Araújo, no município de São Francisco;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 102.17.01.0006 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Gilberto de Oliveira Almeida Júnior, Sindicato dos Servidores Públicos de Areia Branca - SINDSPAB, Acácia Maria Nascimento Souza e outros. Assunto: Suposta existência de irregularidades na frota veicular, contratação ilegal de pessoas e perseguição contra servidor no âmbito do município de Areia Branca;

21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.17.01.0004 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Lucivalda de Oliveira e Secretaria de Transporte de Itabaiana. Assunto: Necessidade de transporte da Secretaria Municipal de Saúde para o tratamento de hemodiálise do Sr. Otávio de Oliveira Júnior, paciente de renal crônico, para se deslocar até a clínica onde o tratamento é feito;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0093 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Erenaldo dos Santos Rodrigues e Prefeitura Municipal de Boquim. Assunto: Suposta situação insalubre e sem as mínimas condições de moradia em que a família do Sr. Erenaldo dos Santos Rodrigues vive;

23 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.17.01.0068 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Roselane Terto Santos de Melo, Fabiana e José Veridiano. Assunto: Suposta existência de 02 muros na Rua 09 do loteamento São Brás, Taiçoca, que obstruem a via pública, impedindo a circulação de veículos, o que vem causando sérios transtornos à comunidade;

24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0032 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Jussara Santos Santana e Prefeitura Municipal de Itabaiana. Assunto: Suposta existência de uma caixa coletora de lixo que, por conta da irregularidade do recolhimento de resíduos sólidos, provoca mau cheiro e proliferação de insetos;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0053 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Joaldo Resende dos Santos, Flávio Henrique Menezes de Lima e Delegado de Polícia de Arauá. Assunto: Suposta irregularidade e ingerência política em relação a devolução de aparelhagem de som, apreendida pelos Policiais Joaldo Resende dos Santos e Flávio Henrique Menezes de Lima;

26 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0088 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Clóvis Ozanar Correa e Colégio Estadual Barão de Mauá. Assunto: Suposta falta de professor de matemática no Colégio Estadual Barão de Mauá;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0225 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Luiz Ricardo Leite de Araújo e Espaço Vila Antonella. Assunto: Suposta poluição sonora;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 34.17.01.0011 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Rosenilma de Oliveira Salgueiro, João Converso Barreto e outros. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos idosos Manoel Guimarães Barreto e Antenor Guimarães Barreto;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0058 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Gradux Brasil EIRELI EPP e Município de Frei Paulo. Assunto: Suposta necessidade de apurar possíveis irregularidades em licitação, pelo município de Frei Paulo;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0053 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Indeterminado. Assunto: Necessidade de apurar suposto crime de abuso sexual e negligência sofrida por criança de 08 anos de idade.

Aracaju (SE), 27 de novembro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Avisos de Homologação

Aviso nº 099/2017 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, que na 10ª Reunião Ordinária do dia 26/10/2017, às 9 h, HOMOLOGOU as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, adiante relacionadas:

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

1. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Telha/SE. Assunto: Suposto inadimplemento das remunerações de servidores públicos pelo Município de Telha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

2. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0079 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio

Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Wesley Silva Mendonça e Verônica Pinheiro da Silva. Assunto: Suposto acúmulo de cargos públicos, quais sejam agente de trânsito na SMTT-AJU e Professora da SEED por parte da servidora Verônica Pinheiro Silveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

3. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 23.16.01.0002 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão. Interessados: Marizete de Jesus Barros e Corregedoria Geral da Polícia Civil de Sergipe. Assunto: Suposta ocorrência de abuso de autoridade por parte de 04 (quatro) policiais civis e suposta desídia da Corregedoria Geral de Polícia Civil na apurar o fato. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

4. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0048 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Carlos Rodrigues Lima e SEMED - EMEF Papa João Paulo II. Assunto: Suposta falta de professor na 5ª série da EMEF Papa João Paulo II. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

5. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0020 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher e Aracaju. Interessados: SMS e familiares do idoso. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso Arnaldo Bispo Rodrigues. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

6. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.16.01.0020 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Sigiloso - Ouvidoria Ministério Público de Sergipe e Diversos. Assunto: Suposta perturbação do sossego alheio nas proximidades da barragem de Moita Bonita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

7. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.16.01.0029 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Miguel Ferreira. Assunto: Suposta situação de risco vivida por menores no Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

8. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.16.01.0038 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Malhador. Assunto: Supostas irregularidades envolvendo a coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

9. Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0074 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Cooperativas de Transportes de passageiros de Aracaju. Assunto: Supostas irregularidades no transporte municipal de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

10. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0091 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Hospital São Lucas e Estado de Sergipe. Assunto: Suposto descumprimento do pactuado entre o Hospital São Lucas e o Estado de Sergipe no que se refere ao fluxo de pacientes do SUS que tenham dado entrada em situação de emergência em hospitais da rede particular. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

11. Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0075 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Trabalho e Município de Tobias Barreto. Assunto: Suposta prática de nepotismo e cessão irregular de servidores em Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

12. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0050 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: CREAS - Capela e padastro da menor L.S.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela adolescente L.S.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

13. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0047 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Helide Andrade dos Santos e EMSURB. Assunto: Suposta existência de descarte irregular de resíduos sólidos em uma área pública na Rua 12 de Outubro, Bairro 18 do Forte, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

14. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0273 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e filhos do idoso João Cícero da Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo idoso João Cícero da Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

15. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0193 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Lúcia Administração e Gestão

Empresarial Ltda e Visão Administração Imóveis Ltda. Assunto: Suposto dano ambiental consistente na remoção de área de preservação permanente situada às margens do Rio Sergipe, localizada na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

16. Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0019 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: DAGV e Desconhecido. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela idosa Josefa Lima de Jesus. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

17. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.17.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Antônio Carlos Santos. Assunto: Suposta violência física praticada pelo Sr. Antônio Carlos Santos em face da Sra. Edicleide da Cruz Ferreira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

18. Inquérito Civil PROEJ nº 35.15.01.0026 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Moradores da Comunidade "Vila da Cruz" (Pov. São Pedro, Telha/SE) e DESO. Assunto: ausência de rede de abastecimento de água na Vila da Cruz, no Povoado São Pedro, Município de Telha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

19. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0078 (em anexo o Inquérito Civil nº 17.16.01.0118) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo, Ademir Araújo dos Santos, Éder Pereira da Silva, Felipe Pereira de Oliveira, Flaviana Férias Gomes, Herlison Mateus dos Santos, Jadinel Azevedo Reis, João Paulo de Jesus Mendonça e Rubens de Araújo Cruz. Assunto: supostos acúmulos ilegais de cargos públicos na SMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

20. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0016 (01 volume e 02 pastas em anexo) - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: José Luiz dos Santos e Prefeitura Municipal de Malhador. Assunto: Suposta existência de um projeto para loteamento da Fazenda Santo Izidro sem observância da legislação em vigor, causando impacto ambiental no Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

21. Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0003 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Controladoria Geral da União e Município de Pinhão. Assunto: Supostas irregularidades na execução de contrato de repasse de verbas federais para o Município de Pinhão/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

22. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.17.01.0033 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Sigiloso - Ouvidoria do Ministério Público e "a apurar". Assunto: Supostas irregularidades na concessão de alvarás de táxi na cidade de Moita Bonita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

23. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0007 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Autoridade Policial de Ribeirópolis. Assunto: Suposto abuso de poder cometido pela autoridade policial do Município de Ribeirópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

24. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0001 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Tutelar de Campo do Brito, Anísio Mota e Joanete dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela criança A.S.M. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

25. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.16.01.0025 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Aparecida Tavares. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente A.P.J.M. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

26. Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0055 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e José Domingos dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo Sr. José Domingos dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

27. Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0021 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: SINTESE e Prefeitura de Riachuelo. Assunto: Supostas irregularidades tanto na estrutura das folhas de pagamento dos meses de janeiro a agosto de 2015 da Educação do Município de Riachuelo, como na aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB e do MDE, o que evidenciaria inobservância à legislação vigente. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

28. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0065 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Romário Aquino de Almeida e Assembleia de Deus. Assunto: Suposta prática de poluição sonora pela igreja Assembleia de Deus, localizada em

Campo do Brito/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

29. Inquérito Civil PROEJ nº 102.17.01.0009 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Luiz Carlos da Silva e Município de Areia Branca. Assunto: Verificar a regularização da pavimentação da Travessa São Cristóvão IV, em Areia Branca. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

30. Inquérito Civil PROEJ nº 22.17.01.0031 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria De Saúde De Capela. Assunto: Necessidade de implantação no município de Capela de um Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I), instituição voltada a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimulando sua integração social e familiar, oferendo atendimento médico e psicológico. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

31. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0028 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Lucas Freitas Silva e Abrigos Públicos. Assunto: Suposta ausência de vaga nos abrigos de Aracaju para o Sr. Lucas Freitas Silva, natural do Estado da Bahia, que há cerca um ano vinha residindo nas ruas de Aracaju, perambulando durante a noite pelo Bairro de Atalaia e pelo dia nas proximidades do Centro Pop localizado na Rua Itabaiana, nº 795, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

32. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0105 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: José Nivaldo de Carvalho Júnior e José Edilson de Souza Moura. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela idosa Maria Consuelo Souza Moura. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

33. Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0126 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José Maurício dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco envolvendo a senhora Marisa de Oliveira Santos, vítima de violência física e psicológica por parte do seu companheiro o senhor José Maurício dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0072 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e IPES - Estância. Assunto: Suposta falta de material de trabalho no IPES. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

35. Inquérito Civil PROEJ nº 47.15.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Delegacia Regional de Estância/SE. Assunto: Suposta impossibilidade de lavratura de flagrante na Delegacia de Estância/SE no dia 27 de julho de 2015. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

36. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0005 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Colônia de Pescadores Z-4 e Associação Comunitária do Povoado Maçadiço. Assunto: Suposta ilegalidade na distribuição de embarcações de pesca do projeto do Pronese pela Associação Comunitária do Povoado Maçadiço. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

37. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Iolando Silva Moraes e Prefeitura Municipal de Telha/SE. Assunto: Supostos problemas provenientes de reservatórios utilizados para criação de peixes, situados nas imediações da rua Marcelino de Melo Cardoso, em Telha/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

38. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0262 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Anônimo e Lanchonete. Assunto: Suposta poluição sonora/perturbação ao sossego provocada por estabelecimentos comerciais localizados nos Conjuntos Santa Lúcia e Sol Nascente, especialmente em uma lanchonete situada na Praça Iselte Fernandes, Conjunto Sol Nascente, Av. Estrada da Cabrita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

39. Inquérito Civil PROEJ nº 35.16.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: JOMAK - Comércio e Locação de Máquinas e Serviços Eireli-EPP e Prefeitura Municipal de Telha/SE. Assunto: Supostas irregularidades no inadimplemento de débitos relativos à locação de máquinas copiadoras, pela Prefeitura Municipal de Telha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

40. Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0040 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Assunto: Anônimo, outros e Thiago de Sousa Silva. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos públicos nas Prefeituras de Nossa Senhora do Socorro e de São Cristóvão pelo servidor Thiago de Sousa Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

41. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0072 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: CRM, FHS e Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: supostas irregularidades ocorridas em hospitais da rede pública estadual de saúde de Sergipe, mais precisamente no Hospital de Urgências de Sergipe, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Hospital Regional de Lagarto, Hospital Regional de Estância e Hospital Regional de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

42. Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0076 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Moradores do Bairro Soledade. Assunto: Suposta irregularidades na Associação de Moradores da Soledade - AMSOL. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

43. Inquérito Civil PROEJ nº 42.10.01.0214 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo e "Jozy". Assunto: Suposta situação de risco vivida pela enferma conhecida por "Jozy". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

44. Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0036 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro de Defesa da Mulher e Apoio a Cidadania - Bem Querer. Assunto: Controle e a fiscalização da entidade de interesse social Centro de Defesa da Mulher e Apoio a Cidadania - Bem Querer (ONG BEM QUERER). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

45. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0016 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: N.P.R - Comércio LTDA-ME e Prefeitura Municipal de Telha. Assunto: Supostas irregularidades no inadimplemento de débitos relativos ao fornecimento de materiais de expediente, pela Prefeitura Municipal de Telha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

46. Inquérito Civil PROEJ nº 35.15.01.0037 (01 volume e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Carlos Santos e Eris de Melo. Assunto: Suposta contratação de serviços de reforma de prédio público sem a prestação integral do que foi contratado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

47. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0281 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Karina Souza Lima Silva e Marcenaria. Assunto: Suposta poluição atmosférica provocada pelas atividades da "Pontual Móveis", localizada na Rua Desembargador Enock Santiago, nº 141, Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

48. Inquérito Civil PROEJ nº 43.16.01.0007 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Estância e Conselho Municipal de Assistência Social de Estância. Assunto: Supostas irregularidades nas despesas com viagens realizadas por alguns conselheiros municipais, a fim de participarem do Congresso Brasileiro de Assistência Social (CONGEMAS), realizado na cidade de Brasília, custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

49. Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0206 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e SEMED. Assunto: Supostas irregularidades na estrutura física do prédio da EMEI Antônio Valença Rolemberg. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

50. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.17.01.0035 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Interessados: Sigiloso - Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Di de João de Izaura. Assunto: Suposta criação irregular de porcos localizada na Rua Nova Brasília causando incômodo à população. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

51. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0021 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Maria Francilene de Assis Barreto, outros e Construtora Casa Nova Habitação e Construção Ltda. Assunto: Suposta ausência de averbações das construções realizadas pela construtora no Empreendimento Alpha Park Residence. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

52. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0298 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Hospital do Coração, Secretaria de Estado da Fazenda, Estado de Sergipe e IPESAUDE. Assunto: Supostos atrasos no repasse do IPESAÚDE para o prestador Hospital do Coração. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

53. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0002 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Carlos César Santos e Igreja Pentecostal Ministério Damasco. Assunto: Suposta poluição sonora/perturbação ao sossego provocada pela Igreja Pentecostal Ministério Damasco, localizada na Rua São Pedro, n2 127, Loteamento Coqueiral, Bairro Porto Dantas, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

54. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0019 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Conselho Tutelar de Malhador e Prefeitura de Malhador. Assunto: Suposta inadequação na estrutura e no funcionamento do Conselho Tutelar de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

55. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 20.16.01.0030 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Corpo de Bombeiros Militar - CBM/SE. Assunto: Supostas irregularidades no funcionamento de Postos de Gasolina localizados no Município de Itaporanga D'Ajuda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

56. Inquérito Civil PROEJ nº 20.15.01.0038 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Maria Joana da Conceição Neta, Romualdo Batista Almeida, Romualdo Batista Almeida e outro. Assunto: Supostos transtornos à população residente na Travessa Ermínio de Carvalho, em Itaporanga D'Ajuda, causados pela poluição advinda de uma pocilga e de uma área de reciclagem de lixo situadas no local. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

57. Inquérito Civil PROEJ nº 34.17.01.0006 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: José Paulo dos Santos e Município de Frei Paulo. Assunto: Suposta necessidade de dar cumprimento de sentença (Ação de Cobrança), relativo ao processo nº 201168000249. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

58. Inquérito Civil PROEJ nº 22.13.01.0224 (07 volumes) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: SEPUMM - Sindicato dos Servidores Municipais de Muribeca e Prefeitura de Muribeca. Assunto: Suposta não realização, há mais de 10 anos, pela Prefeitura de Muribeca, de concurso público para vários cargos (professores, vigias, motoristas, serventes, merendeiras, serviços gerais, etc). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

59. Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0081 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: VETOR Placas Ltda e AFAPESE. Assunto: Supostas irregularidades no rateio de confecção de placas conforme Portaria 278/2016 de 12 de maio de 2016, em beneficio da AFAPESE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado;

60. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0264 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Mistério Público de Sergipe e Estado de Sergipe. Assunto: Suposta irregularidade na construção de uma via na Avenida Santa Gleide, Bairro Olaria, em Aracaju/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi;

61. Notícia de Fato PROEJ nº 50.17.01.0011 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Cleonaldo Almeida Costa e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Assunto: Suposta existência de um animal, raça equino, perambulando pelas ruas do Município de Itabaiana/SE, com desnutrição profunda, diversas marcas de espancamento e tortura, além de um câncer na região pélvica. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

62. Notícia de Fato PROEJ nº 56.16.01.0022 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Jaelson Gama dos Santos. Assunto: Suposto exercício ilegal da profissão médico pelo optometrista Jaelson Gama dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila

Fontes.

Aracaju (SE), 01 de dezembro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 155/2017.

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 1º dia de dezembro de 207, por intermédio da Promotoria de Justiça de Gararu/SE, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0108, o qual relata a necessidade de

serem fornecidos, pelo Estado, assistência médica e social a MJS, tendo em vista que este sofre de Esquizofrenia Paranoide - CID 10 F20 - e Psicose não-orgânica não especificada - CID 10 F29, e não tem condições financeiras, para arcar com o tratamento.

Gararu/SE, 1º de dezembro de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 148/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de novembro de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu/SE, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0083, tendo por objeto denúncia feita por TELMA SOARES DE MENESES DOS SANTOS, relatando o corte do seu bolsa-família, sem justificativas plausíveis, pelo Município de Nossa Senhora de Lourdes.

Gararu/SE, 17 de novembro de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 47/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de novembro de 2017, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0041, tendo por objeto suposto caso de poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial Espaço Morumbi, localizado na Av. Rinaldo Mota Santos, n. 1165, Bairro Anísio Amâncio Oliveira, de propriedade do Sr. José Sérgio de Souza Santos.
Itabaiana, 30 de novembro de 2017

AMILTON NEVES BRITO FILHO
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Decisão de arquivamento

Procedimento Administrativo n° 45.17.01.0004

Vista dos autos

Trata-se de procedimento instaurado a partir de denúncia do Conselho Municipal de Saúde, a qual pede providências junto ao MPSE no sentido de averiguar a conduta do médico Dr Cláudio Cavalcante haja vista o conteúdo do abaixo-assinado confeccionado pela Comunidade do Conjunto Valadares, a qual pede a sua saída do PSF - Programa Saúde da Família e lhe imputa as seguintes condutas: a) desatenção, descaso e ignorância nas consultas realizadas; b) atendimento à população munido de telefone celular; c) realizava consulta com um facão no consultório;

De posse das informações trazidas no bojo do expediente acima indicado, o Promotor de Justiça a época delimitou o objeto deste procedimento a saber: verificação da denúncia ofertada pelo Conselho Municipal de Saúde no sentido de averiguar as condutas suso mencionadas.

Ás fl. 07, encontra-se Ofício nº 019/2017, solicitando informações da Secretaria Municipal de Saúde, do qual não se obteve resposta.

Ás fl. 16, foi determinado a realização de audiência objetivando regularizar a situação.

Ás fl. 18/22, encontra-se a ata de audiência.

Ás fl. 23, proferiu-se despacho requisitando algumas documentações ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Ás fl. 25, chegou a resposta do Conselho Municipal de Saúde. No tocante a Secretaria Municipal de Saúde, a mesma apresentou o que foi requisitado no bojo do procedimento 45.17.01.0003, referente aos processos disciplinares e/ou sindicâncias dos quais o médico estava respondendo junto ao Município de Estância.

Ás fl. 27, a representante do Conselho Municipal da Saúde, ora requerente, requereu o arquivamento do feito ante a mudança de postura do médico para com a Comunidade aliada as demais razões consubstanciadas em Termo de Declaração.

Eis o relatório.

Manifesto-me.

Como dito em linhas anteriores, o objeto deste procedimento era verificar a conduta do médico Dr Cláudio Cavalcante perante a Comunidade do Conjunto Valadares referentes as seguintes condutas: a) desatenção, descaso e ignorância nas consultas realizadas; b) atendimento à população munido de telefone celular; c) realizava consulta com um facão no consultório;

Em audiência realizada em 31/08/2017 (fl. 18/22), constatou-se o seguinte diante dos depoimentos colhidos.

Primeiro, o Conselheiro Juliano Lima, declarou:

"... a época existiam denúncias contra o profissional de saúde Cláudio Costa Cavalcante ... Entretanto, as denúncias acabaram, tanto no Conselho Municipal de Saúde, quanto nas redes sociais e nas rádios locais desde o mês de janeiro de 2017, que os usuários subscritores do abaixo-assinado não mais estiveram no CMS para formular denúncia contra o médico.. " (grifamos)

O médico Cláudio Costa Cavalcante afirma:

".. Que não é verdade a informação que agride os pacientes durante a consulta; que são inverídicas as denúncias que permanece com o celular durante as consultas; que, na verdade, consulta o whatsapp eventualmente por ter uma mãe idosa, um irmão especial, e filhos pequenos. Que a denúncia de ter realizado consulta com o facão na mão não é verdadeira, que só retirou o facão do carro e guardou no consultório, que nunca trabalhou bêbado, nunca agrediu ninguém, que não tem conhecimento de qualquer sindicância atual em seu desfavor " (grifos nosso)

Após audiência e colheita dos depoimentos, determinei que o CMS que realizasse pesquisa de satisfação com a Comunidade por amostragem e Ofício a Secretaria Municipal de Saúde requerendo confirmação sobre a existência de procedimento administrativo contra o médico, este último através do Ofício nº 171/2017. (fl. 23).

Neste ínterim, recebemos as informações do CMS (fl. 25) e do Município (fl. 35/57 - procedimento nº 45.17.01.0003).

Ás fl. 27, o Conselho Municipal de Saúde requer o arquivamento do feito.

Por todo o exposto, entendendo que a situação foi resolvida, uma vez que o médico requerido vem cumprindo, desde janeiro de 2017, sua rotina médica atendendo em consultório e realizando as visitas domiciliares, bem como cumprindo os seus deveres éticos e administrativos para com a Comunidade estanciana, notadamente do Conjunto Valadares, conforme demonstrou a pesquisa de satisfação acoplada aos autos (fl. 25), razão pela qual, diante de tudo o que foi apurado e, principalmente, pelo requerimento firmado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ora requerente, promovo o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil, o que faço com fundamento no artigo 9º, da Lei 7347/85, bem como artigo 40 da Resolução 08/2015 - CPJ.

Notifiquem-se o Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, e o requerido Cláudio Costa Cavalcante desta promoção de arquivamento, cientificando-os que os mesmos terão o prazo de 10 dias para recorrer ao Conselho Superior do MPSE. Publique-se no DOF. Alimente-se o PROEJ.

Promova-se o apensamento deste procedimento ao tombado sob o nº 45.17.01.0003, objetivando que os dois, juntos, sejam remetidos ao Conselho Superior do MPSE para homologação.

Comprovadas as notificações e cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao eg. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no tríduo fixado para tanto, para submissão àquele Colegiado da presente promoção de arquivamento, via GED e processo físico.

Estância, 23 de novembro de 2017.

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Decisão de arquivamento

Procedimento Administrativo n° 45.17.01.0003

Vista dos autos

Trata-se de procedimento instaurado a partir de denúncia do Conselho Municipal de Saúde, a qual pede providências junto ao MPSE no sentido de averiguar a conduta do médico Dr Cláudio Cavalcante que não realizava a mais de 02 (dois) meses visitas domiciliares na Comunidade, notadamente à Sra. Leocádia, consoante relatado no expediente de fl. 03.

De posse das informações trazidas no bojo do expediente acima indicado, o Promotor de Justiça delimitou o objeto deste procedimento a saber: verificação da denúncia ofertada pelo Conselho Municipal de Saúde no sentido de averiguar as visitas por parte do médico citado.

Ás fl. 06, encontra-se Ofício nº 021/2017, solicitando informações da Secretaria Municipal de Saúde, do qual não se obteve resposta.

Ás fl. 15, foi determinado a realização de audiência objetivando regularizar a situação.

Ás fl. 24/27, encontra-se a ata de audiência.

Ás fl. 33, proferiu-se despacho requisitando algumas documentações ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Ás fl. 34/57, chegaram as respostas dos seus representantes.

Ás fl. 58, a representante do Conselho Municipal da Saúde, ora requerente, requereu o arquivamento do feito ante a mudança de postura do médico para com a Comunidade aliada as demais razões consubstanciadas em Termo de Declaração.

Eis o relatório.

Como dito em linhas anteriores, o objeto deste procedimento era verificar a conduta do médico Dr Cláudio Cavalcante perante a |Comunidade, notadamente com relação as visitas domiciliares.

Em audiência realizada em 31/08/2017 (fl. 24/27), constatou-se o seguinte diante dos depoimentos colhidos.

Primeiro, com relação a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a mesma relatou:

"... que confirma as declarações da senhora Leila Priscila Santos neta de Dona Leocádia mas não tem qualquer confirmação da Secretaria que o médico Cláudio Costa Cavalcante não compareceu as visitas da senhora Leocádia. Ressalta que a Sra. Leocádia já faleceu". (grifei)

O Conselheiro Juliano Lima, declarou:

"... a época existiam denúncias contra o profissional de sáude Cláudio Costa Cavalcante ... Entretanto, as denúncias acabaram, tanto no Conselho Municipal de Saúde, quanto nas redes sociais e nas rádios locais desde o mês de janeiro de 2017, que os usuários subscritores do abaixo-assinado não mais estiveram no CMS para formular denúncia contra o médico ... no sentido do Declarante o melhor seria o arquivamento do procedimento.." (grifamos)

O médico Cláudio Costa Cavalcante afirma:

".. Que não é verdade a informação que agride os pacientes durante a consulta; que são inverídicas as denúncias que permanece com o celular durante as consultas; Que visitou Leocádia; Que no que se refere a não realização das visitas domiciliares fez inúmeras ... enfrentou dificuldades em visitar os pacientes acamados por falta de transporte fornecido pelo Poder Público no ano de 2016, que a situação atualmente se regularizou" (grifos nosso)

Após audiência e colheita dos depoimentos, determinei que o CMS que realizasse pesquisa de satisfação com a Comunidade por amostragem e Ofício a Secretaria Municipal de Saúde requerendo confirmação sobre a existência de procedimento administrativo contra o médico. (fl. 26).

Neste ínterim, recebemos as informações do CMS (fl. 34/34v) e do Município (fl. 35/57).

Ás fl. 58, o Conselho Municipal de Saúde requer o arquivamento do feito.

Por todo o exposto, entendendo que a situação foi resolvida, uma vez que o médico requerido vem cumprindo, desde janeiro de 2017, sua rotina médica atendendo em consultório e realizando as visitas domiciliares, cumprindo-se, assim, os seus deveres éticos e administrativos para com a Comunidade estanciana, razão pela qual, diante de tudo o que foi apurado e, principalmente, pelo requerimento firmado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ora requerente, promovo o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil, o que faço com fundamento no artigo 9º, da Lei 7347/85, bem como artigo 40 da Resolução 08/2015 - CPJ.

Notifiquem-se o Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, e o requerido Cláudio Costa Cavalcante desta promoção de arquivamento, cientificando-os que os mesmos terão o prazo de 10 dias para recorrer ao Conselho Superior do MPSE. Publique-se no DOF. Alimente-se o PROEJ.

Comprovadas as notificações e cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao eg. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no tríduo fixado para tanto, para submissão àquele Colegiado da presente promoção de arquivamento, via GED e processo físico.

Estância, 22 de novembro de 2017.

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Decisão de arquivamento

Procedimento n. 45.17.01.0030

Vista dos autos

Trata-se de procedimento instaurado a partir de reclamação da Sra. Francélia Guimarães França a qual requeria providências do MPSE junto ao Estado de Sergipe no sentido de averiguar a situação do prédio público que sediava a DRE-1, aqui em Estância, e que, nas declarações da reclamante, se encontrava em pleno abandono.

Eis a síntese do necessário.

De posse da informação em tela, foi solicitado informações ao Secretário de Estado da Educação por intermédio do(a) Diretor(a) da DRE-1 local, o que, para tanto, foi expedido o Ofício nº 096/2017.

Em resposta, por meio do Ofício nº 693/2017, a DRE-1 respondeu ao expediente emanado pelo MPSE nos seguintes termos: a) o prédio pertence ao Estado; b) o prédio deixou de ser utilizado em razão de rachaduras que poderiam ocasionar perigo aos servidores e à população que lá transitava; c) que foi feito dedetização e controle de pragas recente por empresa especializada e o mato questionado foi limpo; d) que o Estado se comprometia em continuar com a manutenção do prédio público até angariar recursos estaduais para sua restauração/reforma (fl. 11);

Por intermédio do Ofício nº 157/2017, foi enviado a resposta estatal à reclamante que, na oportunidade, após o seu recebimento, deveria manifestar interesse no feito sob pena de arquivamento (fl. 15). Ocorre que, apesar de intimada (fl. 16), quedou-se inerte.

Diante do que foi apurado, percebe-se, inicialmente, que o objeto deste procedimento era verificar se o Estado de Sergipe estava ou não realizando a manutenção de prédio público desativado e de sua propriedade, a qual sediava a DRE1.

Assim, sem maiores delongas, diante da resposta do órgão de educação local (DRE1), que atestou a realização da manutenção conforme mencionado em linhas anteriores, aliada a inércia da requerente em fornecer elementos que conduzissem a algo diverso do alegado pelo Estado de Sergipe, forçoso concluir que o problema objeto deste procedimento se encontra resolvido, não havendo, portanto, razão de existir do mesmo, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO deste procedimento com remessa ao CONSELHO SUPERIOR DO MPSE com o fito de homologá-lo, o que faço nos termos do art. 40, caput, e §1, da Resolução nº 008/2015-CPG.

Notifiquem-se reclamante e reclamado, advertindo-lhes que os mesmos terão o prazo de 10 (dez) para interpor recurso junto ao Conselho Superior do MPSE, sob pena de preclusão.

Publique-se no DOF.

Diligências necessárias no PROEJ.

Com a notificação efetivamente cumprida, superado o lapso recursal, remetam-se os autos ao Conselho Superior, via Ofício, no prazo de 03 (três) dias.

Estância, 28 de novembro de 2017

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)